



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 082/2025

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019, QUE CRIOU O AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, QUE ESTEJAM LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**

Considerando a necessidade de revisão e atualização dos dispositivos legais que regulamentam o auxílio deslocamento destinado aos servidores na função de motorista que compõem a equipe de transporte de pacientes do município.

Tal solicitação decorre das demandas crescentes enfrentadas por estes profissionais, responsáveis pelo transporte eletivo, urgente e emergencial de municípios, tanto dentro do município quanto para outras cidades da região e, com frequência, para a capital Porto Velho. Ressalta-se que tais deslocamentos são essenciais para garantir o acesso da população a atendimentos especializados, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde e da vida de nossos cidadãos.

A atual conjuntura econômica impôs significativa perda do poder de compra aos servidores, especialmente àqueles que realizam constantes deslocamentos em estradas longas e, muitas vezes, em condições adversas. Estes profissionais, que atuam incansavelmente no cumprimento de suas funções, enfrentam jornadas exaustivas, exigindo gastos contínuos com alimentação, repouso e outras necessidades durante os períodos em que se encontram fora de seu domicílio.

O auxílio deslocamento, de caráter indenizatório, tem por objetivo justamente suprir tais despesas. No entanto, os valores atualmente praticados não mais condizem com a realidade



econômica vigente, tampouco com a natureza e intensidade das atividades desempenhadas pela equipe de transporte da SEMSAU.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de alteração de parte da legislação municipal vigente, de modo a:

1. **Atualizar os valores do auxílio deslocamento**, observando a inflação acumulada e os custos reais de manutenção fora do domicílio;
2. **Aprimorar a regulamentação**, especificando os critérios e condições de concessão do auxílio, para garantir segurança jurídica e transparência;
3. **Reconhecer o esforço e a importância da equipe de transporte**, como parte fundamental da estrutura da saúde pública municipal.

Por fim, cumpre salientar que a presente proposta visa não apenas atender aos direitos dos servidores, mas também qualificar os serviços prestados à população espigoense, por meio de uma equipe mais motivada, valorizada e apta a cumprir sua missão com excelência.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 26/06/2025 às 08:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/06/2025 às 08:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1130877** e o código verificador **FDE51D20**.

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 1130877 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	082	26/06/2025
ID: 1131106	Processo	Documento
CRC: 2304D289		
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:09:35	Finalização:	26/06/2025 09:10:15
MD5: 8A2DB988D39BC0D7CD7EAF0C3034331E		
SHA256: E69FC4AAFBFA3B5A56785C72341BD9B893B527761B172004337FC0D3D89B9874		

Súmula/Objeto:

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019".

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:09:35
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:09:35
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:10:20
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131106 e o CRC 2304D289.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158,
DE 15 DE MAIO DE 2019".**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 26/06/2025 às 08:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/06/2025 às 08:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/06/2025 às 09:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1130910** e o código verificador **A564E6B4**.

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 1130910 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	082	26/06/2025
ID: 1131108	Processo	Documento
CRC: 1A2FA6AE		
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:10:38	Finalização:	26/06/2025 09:11:27
MD5: 208842C6C2C5ADF20EE85CAD480D10EB		
SHA256: 09B37DCF46BA59358737384D749BA99783CA94D2070FC325F301A50221AF7955		

Súmula/Objeto:

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019".

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:10:38
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:10:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:11:31
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131108 e o CRC 1A2FA6AE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEMSAU - SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 0020/SEMSAU/2025

Espigão do Oeste/RO, 15 de janeiro de 2025.

Ilmo. (a). Senhor (a)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão D'Oeste/RO

Assunto: Sugere alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

Prezado (a) Senhor (a)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar sugestão de alteração de parte do texto da Lei Municipal nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que criou o Auxílio deslocamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste.

Considerando que havíamos provocado anteriormente através do Ofício nº 00513/SEMSAU/2023 - (ID 682447) - Proc. n. 6622/2023, solicitação de ajustes no auxílio deslocamento disposto conforme Lei nº 2.158/19;

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando as demandas por parte da equipe de transporte desta Secretaria para que se revise os valores em decorrência da perda de poder econômico;

Considerando a importância e necessidade de uma equipe pronta e motivada para a execução dos transportes eletivos, urgentes e emergenciais de municípios de Espigão D'Oeste;

Considerando as dificuldades da classe, que arduamente laboram no auxílio à manutenção da saúde e da vida de nossos cidadãos pelas estradas deste nosso grande e valioso Estado de Rondônia;

Considerando que o auxílio deslocamento tem objetivo indenizatório a ser utilizado primariamente com as despesas com alimentação e repouso quando estes estão fora do domicílio no transporte de nossos pacientes;

Justificamos a necessidade de alteração de parte do texto da lei em virtude das necessidades da secretaria municipal de saúde em se adequar as novas situações, bem como aprimorar os serviços ofertados pela SEMSAU a população espigoense;

Salientarmos que diariamente é realizado transporte de urgência e emergência de pacientes para o município de Cacoal e frequentemente para Porto Velho para atendimento especializado em saúde com especialistas, e podem ocorrer também para as cidades de Ouro Preto e Ji-Paraná, bem como para outras mais em menor número.



É importante salientarmos também que diariamente é realizado transporte eletivo de pacientes para o município de Cacoal para atendimento especializado em saúde em especialidades que o município não dispõe e são de competência Estadual o fornecimento (ex.: exames de imagens [Ressonâncias, Tomografias]; atendimento em cardiologia; otorrinolaringologia; Neurologia; entre outros tantos regulados pelo Estado/SESAU através do SISREG Sistema Nacional de Regulação, utilizado pelo SUS Sistema Único de Saúde).

Destacamos ainda que as demandas tem sido crescentes, atualmente temos transportado pacientes eletivos para os municípios de Ji-Paraná (para o Hospital do Amor e Exames de Imagem [Ressonância/Tomografia]); Rolim de Moura (Tomografia); Vilhena (Ressonância e judiciais estadual); e sendo a principal cidade Cacoal (Exames de Imagens e consultas de ambulatório especializado).

Outro destaque importante é quanto ao transporte eletivo para a capital de nosso Estado, que ocorre duas vezes na semana, normalmente aos domingos e as quartas-feiras, utilizando de veículos de maior porte (vans e micro-ônibus) levando nossos cidadãos para atendimento especializado, visto que grande parte das especialidades ofertadas pela Secretaria do Estado da Saúde -SESAU está em Porto Velho. E isso demanda certo esforço da gestão para garantir ao maior número de usuários o devido transporte sanitário, e reforçamos que este empenho implica diretamente em nossos motoristas que estão a frente desta árdua missão.

Reforçamos também além do transporte eletivo relatados anteriormente, o departamento de transporte é responsável pelo transporte dos pacientes que realizam hemodiálise em Cacoal, que infelizmente o número de cidadãos que necessitam do serviço tem aumentado o que implica em mais veículos e motorista para atender a demanda. Aditamos ainda que atualmente que os deslocamentos para hemodiálise ocorrem de segunda a sábado, de manhã (saí de madrugada por volta das 05h e retorna por volta de meio dia) e a tarde (saí por volta das 14h e retorno à noite).

PACIENTES ELETIVOS	
DESTINO	MÉDIA/MÊS
Cacoal	260
Porto Velho	190
Pimenta Bueno	08
Ji-Paraná	10
Vilhena	15

Fonte: Divisão de Transportes/Divisão de Regulação

Considerando que esses servidores lotados na administração-SEMSAU trabalham além da carga horária, ficando à disposição da secretaria para realizar o transporte de pacientes nas diversas cidades que são liberados atendimentos, eletivos, judiciais.

Considerando o volume de transporte realizados pela urgência/emergência do Hospital Municipal, que transitam principalmente com destino à Cacoal e Porto Velho;

2. BASE DE ESTUDO:

Observando outras legislações vigentes do município que tratam de matéria similar e para efeitos de comparação de valores praticados/dispostos, demonstramos:

A Lei Municipal nº 2.431/2021 e a Lei Municipal nº 2.650/2023 que instituiu auxílio deslocamento complementar para transporte fora do município onde estipulou critérios para o pagamento, onde são correspondentes as viagens realizadas dentro da carga horária	A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos <u>requerendo o reajuste</u> o valor é de <u>R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais</u> , e considerando que ficam à disposição da
---	---

do profissional, de modo que a cada distância foi definido um valor, onde o profissional motorista de ambulância, que é categoria similar recebe:
R\$ 80,00 para distância até 100 km;
R\$ 175,00 para distâncias até 400 km; e
Acima dos 400 km recebem R\$ 345,00;

secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de:
R\$ 40,00/dia e;
R\$ 66,67/dia.

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de pacientes, onde na menor distância prevista na Lei 2.431/21 que equiparasse a transportar paciente a Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

A Lei nº 2.455 de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o valor das diárias para fora do município é de **R\$ 100,00 sem pernoite e de R\$ 280,00 com pernoite**, e ter previsão de reajuste com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos requerendo o reajuste o valor é de **R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais**, e considerando que ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de:
R\$ 40,00/dia e;
R\$ 66,67/dia.

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de pacientes, onde sem o pernoite que equiparasse a transportar paciente a Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

A Lei nº 2.512 de 23 de maio de 2022 que dispõe sobre o valor das diárias de campo é de **R\$ 80,00**, com previsão de reajuste com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos requerendo o reajuste o valor é de **R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais**, e considerando que ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de:
R\$ 40,00/dia e;
R\$ 66,67/dia.

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de equipes/servidores, onde equiparasse pela distância praticada, o mesmo que transportar paciente para Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

Considerando que os valores criados na Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento, desde que foi criada não houve reajustes e estando assim esses valores defasados, sendo **R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 por mês** e considerando que eles ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de **R\$ 40,00/dia e R\$ 66,67/dia.**

Considerando que os custos com alimentação e hospedagem tiveram consideráveis aumentos em virtude da inflação, refletindo assim na perca do poder de econômico dos cidadãos brasileiros e nossos motoristas utilizam destes serviços quando estão desenvolvendo suas atividades.

Considerando os índices que calculam a inflação e o custo de vida: INPC, IPCA, e a IGP-M;

Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) é um indicador que mede a variação média dos preços de um conjunto específico de produtos e serviços, ele é utilizado para reajustar salários, aposentadorias, aluguéis e benefícios sociais, garantindo que esses valores sejam atualizados de acordo com a variação de preços e preservando o poder de compra dos trabalhadores e beneficiários;

Considerando que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, sendo um dos mais tradicionais e importantes índices de inflação do Brasil.

Considerando que o IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) serve para medir a inflação do país, ou seja, a oscilação de preços de produtos e serviços, refletido no custo de vida da população.

Considerando os índices de inflação aludido acima, fizemos uma consulta simples na ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil em seu site oficial, onde realizamos a correção dos valores com base no ano e mês da sanção da lei municipal que instituiu o deslocamento (05/2019) ao último mês com índice disponível (12/2024), onde chegamos aos valores descritos abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC(IBGE)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019
Data final	12/2024	Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,36564000	Índice de correção no período	1,36564000
Valor percentual correspondente	36,564000 %	Valor percentual correspondente	36,564000 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.636,37 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 2.731,28 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 14 de janeiro de 2025.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019
Data final	12/2024	Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,36364310	Índice de correção no período	1,36364310
Valor percentual correspondente	36,364310 %	Valor percentual correspondente	36,364310 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.636,37 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 2.727,29 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 14 de janeiro de 2025.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019

Data final	12/2024	Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,64196690	Índice de correção no período	1,64196690
Valor percentual correspondente	64,196690 %	Valor percentual correspondente	64,196690 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.970,36 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 3.283,93 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 14 de janeiro de 2025.

Considerando a análise da média dos valores ajustados, INPC+IPCA+IGPM/3=

- Dos R\$ 1.200,00 correção da média fica em R\$ 1.747,70;
- Dos R\$ 2.000,00 correção da média fica em R\$ 2.914,17.

Considerando a inflação (IPCA) registrada nos últimos 05 anos, onde a média registrada foi de 5,964% e prevendo as percas do poder aquisitivo;

ANO	Inflação efetiva
2024	4,83
2023	4,62
2022	5,79
2021	10,06
2020	4,52

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>. Consulta em 14 de janeiro de 2025.

Indicamos então o reajuste dos valores dos auxílios do motorista lotados na SEMSAU-ADM e SEMSAU-HOSPITAL passando dos atuais:

1. Dos Motoristas ambulância: R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00;
2. Dos Motorista região: R\$ 1.200,00 para R\$ 1.600,00;
3. Dos Motoristas D: R\$ 2.000,00 para R\$ 3.000,00.

2.1 DEMONSTRATIVO DE CALCULO:

2.1.1 -MOTORISTAS SEMSAU-ADMINISTRAÇÃO

Demonstraremos aqui o comparativo entre se pagássemos diária e o valor do auxilio deslocamento:

Motorista Região/Hemodiálise
Considerando que o mês tem em média 21 dias uteis/mês:
Pagamento conforme lei das diárias= $21 \times R\$ 100,00 = R\$ 2.100,00 * 5 = R\$ 10.500,00$
Pagamento com o auxílio deslocamento = $R\$ 1.600,00 * 5 = 8.000,00$
(-) diferença: R\$ 2.500,00
Economia estimada/mês: (Pagamento conforme lei das diárias) (Pagamento com o auxílio deslocamento) = R\$ 500,00/mês x 5 motoristas = R\$ 2.500,00/mês



Motorista Categoria D

Considerarmos a média de os motoristas D quando deslocam ficam cerca de 03 dias em Porto Velho em cada Viagem e em média fazem 02 viagens (*mas quando não estão em porto velho continuam a serviço em outras localidades)

Pagamento fosse conforme lei das diárias= $3,5 \times R\$ 280 = R\$ 980,00 \times 2 = R\$ 1.960,00$,
+ os transportes para outras nos dias uteis restantes ($21-6 = 15 \times R\$ 100,00 = R\$ 1.500,00$)

Total = R\$ 3.460,00

Pagamento com o auxílio deslocamento = **R\$ 3.000,00**

Economia estimada/mês:

(Pagamento conforme lei das diárias) (Pagamento com o auxílio deslocamento) = **R\$ 460,00/mês x 4 motoristas = 1.840,00/mês**

Deste modo economizariamos com diárias:

Motorista Região/Hemodiálise = R\$ 2.500,00/mês

+

Motorista Categoria D = R\$ 1.840/mês

= **R\$ 4.340 x 12**

Economia estimada com diárias ano= R\$ 52.080,00

2.1.1 -MOTORISTAS SEMSAU-HOSPITAL

Motorista Ambulância

Considerando que a Legislação Vigente se baseou no valor do extra praticado para a categoria na época, onde a Lei n° 2.102/18 definia o valor de R\$ 100,00/plantão de 12h;

Considerando que em 2023 houve os reajustes dos valores, passando o extra para R\$ 200,00/plantão de 12h, conforme Lei nº 2.686/2023;

Considerando que o motorista em escala de sobreaviso/deslocamento tem que cumprir 06 plantões de 24h para receber o valor integral;

Demonstramos então:

Se pagássemos valor igual ao extra atual, seria 6 plantões de 24h= $6 \times R\$ 400,00 = R\$ 2.400,00$

Valor do ajuste requerido: R\$ 2.000,00

(-) diferença: R\$ 400,00

Economia estimada:

R\$ 400,00/mês x 5 motoristas = 2.000,00/mês * 12 = R\$ 24.000,00

3. CONCLUSÃO

Diante disso propomos a alteração dos valores do auxílio para atender a realidade dos profissionais que laboram com afinco em suas funções dado assistência aos nossos municípios que necessitam de atendimento em saúde fora de nosso município.

Atenciosamente,
(Documento Assinado Eletronicamente)

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2025 às 10:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **993727** e o código verificador **CE8FF9EA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Emerson Luiz Kruk	***.116.562-**	19/02/2025 12:01

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 7-SEMSAU-TRANPORTE-25	20/01/2025	996047
2	Requerimento Motoristas Hospital Municipal	20/01/2025	996054
3	Resultado INPC R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996068
4	Resultado INPC R\$ 2.000 -BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996069
5	Resultado IPCA R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996070
6	Resultado IPCA R\$ 2.000 -BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996071
7	Resultado IGP-M R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996072
8	Resultado IGP-M R\$ 2.000-BCB - Calculadora do cidadão	20/01/2025	996073

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 993727 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
SEMSAU - TRANSPORTE

Ofício nº 7/SEMSAU-TRANSPORTE/2025

Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2025.

Ilmo(a). Senhor(a)
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Espigão do Oeste/RO

Assunto: Justificativa de deslocamento

Prezado Senhor(a),

Venho, por meio deste, justificar a alta demanda enfrentada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme evidenciado pelas justificativas de ponto eletrônico e pela escala de trabalho dos motoristas. A necessidade de deslocamentos frequentes, incluindo viagens de ida e volta para Porto Velho e região, tem sido constante. Esses deslocamentos atendem não apenas pacientes de oncologia e hemodiálise, mas também pessoas acamadas, deficientes e todos que necessitam do apoio do município para realizar seus tratamentos de saúde.

Além disso, os motoristas também são responsáveis por transportar materiais do laboratório, do almoxarifado e medicamentos para pacientes, entre outras demandas da secretaria. Para garantir que toda a população receba o atendimento necessário e que as atribuições da secretaria sejam cumpridas, os motoristas se comprometem a não apenas cumprir suas funções, mas também a auxiliar da melhor forma possível, realizando os deslocamentos sempre que necessário e quando acionados.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alves Ferreira, Diretor da Divisão de Controle de Frotas**, em 16/01/2025 às 11:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **994244** e o código verificador **449260F7**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Justificativa de ponto - outubro	16/01/2025	994300
2	Anexo Justificativa de ponto - novembro	16/01/2025	994304

Docto ID: 994244 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA Nº 87/2024

Nome: FLAVIO RENAN FELIPE
Matrícula: 1207
Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem para porto velho e também por esquecimento devido ao horário que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: ESQUECIMENTO , CHEGADA
No horário das: 22:30
Na data de: 04/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 06/10/2024 SAIDA AS 11:45 DA MANHÃ DEVIDO ELEIÇÕES , NO DIA 07/10, NO DIA 08/10, COM RETORNO NO DIA 09/09/2024 AS 23:00 DA NOITE ONDE ESQUECEU DE BATER O PONTO NA SAIDA.

Motivo: FOLGA
Na data de: 10/10/2024

Motivo: ESQUECIMENTO , CHEGADA
No horário das: 22:30

Na data de: 16/10

Motivo: ESQUECIMENTO , CHEGADA
No horário das: 13:00

Na data de: 17/10

Motivo: ESQUECIMENTO ,CHEGADA
No horário das: 15:00
Na data de: 18/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 20/10/2024 SAIDA AS 07:34 DA MANHÃ, NO DIA 21/10, NO DIA 22/10, COM RETORNO DIA 23/10/2024 AS 01:13 DA MADRUGADA.

Motivo: ESQUECIMENTO ,SAIDA

No horário das: 15:00

Na data de: 24/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO



Na data de: 27/10/2024 SAIDA AS 07:46 DA MANHÃ, NO DIA 28/10, NO DIA 29/10, COM RETORNO DIA 30/10/2024 AS 01:18 DA MADRUGADA

Motivo: ESQUECIMENTO ,CHEGADA

No horário das: 13:00

Na data de: 31/10

Nome: LEUDES SCHULZ

Matrícula: 6475

Cargo: MOTORISTA

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem para porto velho e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 10/10/2024 SAIDA AS 07:03 DA MANHÃ, COM RETORNO DIA 11/10/2024 AS 19:42 DA NOITE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 20/10/2024 SAIDA AS 04:36 DA MANHÃ, COM RETORNO DIA 21/10/2024 AS 19:29 DA NOITE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 23/10/2024 SAIDA AS 05:44 DA MANHÃ, COM RETORNO DIA 24/10/2024 AS 12:30 DA TARDE.

Nome: MAURO BUENO GONÇALVES

Matrícula: 8060

Cargo: MOTORISTA

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem para porto velho e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 02/10/2024 SAIDA AS 07:23 DA MANHÃ, NO DIA 03/10, COM RETORNO DIA 04/10/2024 AS 05:51 DA MANHÃ.

Motivo: ESQUECIMENTO ,CHEGADA

No horário das: 7:30

Na data de: 06/10

Motivo: ESQUECIMENTO ,SAIDA

No horário das: 05:00

Na data de: 07/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO



Na data de: 09/10/2024 SAIDA AS 06:26 DA MANHÃ, NO DIA 10/10, NO DIA 11/10, COM RETORNO DIA 12/10/2024 AS 15:43 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 16/10/2024 SAIDA AS 07:34 DA MANHÃ, NO DIA 17/10, NO DIA 18/10, COM RETORNO DIA 19/10/2024 AS 16:09 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 23/10/2024 SAIDA AS 07:05 DA MANHÃ, NO DIA 24/10, NO DIA 25/10, COM RETORNO DIA 26/10/2024 AS 17:27 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 30/10/2024 SAIDA AS 06:49 DA MANHÃ, NO DIA 31/10, NO DIA 01/11, COM RETORNO DIA 02/11/2024 AS 16:00 DA TARDE.

Nome: ODAIR LUIZ DE MACEDO

Matrícula: 1382

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem para porto velho e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: ESQUECIMENTO ,CHEGADA

No horário das: 15:00

Na data de: 01/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 13/10/2024 SAIDA AS 07:02 DA MANHÃ, NO DIA 14/10, NO DIA 15/10, COM RETORNO DIA 16/10/2024 AS 22:11 DA NOITE.

Motivo: FOLGA

Na data de: 17/10/2024

Motivo: ESQUECIMENTO ,CHEGADA

No horário das: 22:00

Na data de: 31/10

Nome: ELIZEU FRANCISCO DA SILVA

Matrícula: 1488

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.



Motivo: ESQUECIMENTO ,SAIDA

No horário das: 07:00

Na data de: 01/10

Motivo: SERVIDOR BATEU PONTO DUAS VEZES AS 11:59 E AS 12:00, POREM SEGUE O HORARIO DA PRIMEIRA BATIDA .

No horário das: 11:59 E FECHAMENTO AS 16:50

Na data de: 03/10

Motivo: DESLOCAMENTO PARA VILHENA

Na data de: 04/10/2024 SAIDA AS 12:09 DA TARDE, COM RETORNO DIA 05/10/2024 AS 05:40 DA MANHÃ.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA VILHENA

Na data de: 18/10/2024 SAIDA AS 11:04 DA MANHÃ, COM RETORNO DIA 19/10/2024 AS 01:03 DA MANHÃ.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA HEMODIALISE EM CACOAL, ENFORMO TAMBÉM QUE NESSE MESMO DIA A HEMODIALISE QUE SEMPRE COMEÇA AS 16:00 , COMEÇOU MAIS TARDE AS 19:00 DEVIDO A MAQUINA TER ESTRAGADO. RESULTANDO ASSIM A CHEGADA AS 00:35 DO OUTRO DIA.

Na data de: 25/10/2024 SAIDA AS 13:35 DA TARDE, COM RETORNO DIA 26/10/2024 AS 00:35 DA MADRUGADA.

Nome: ADINALDO MARQUES PEREIRA

Matrícula: 1157

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: ESQUECIMENTO ,SAIDA

No horário das: 19:30

Na data de: 10/10

Motivo: FERIAS

Na data de: 16/10/2024 A 30/10/2024.

Nome: VANILSON GOMES ARAUJO

Matrícula: 1173



Cargo: MOTORISTA

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Motivo: ESQUECIMENTO ,SAIDA

No horário das: 13:20

Na data de: 30/10

Nome: FABIO TESCH GAMBARINI

Matrícula: 1400

Cargo: MOTORISTA

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem e também por esquecimento devido ao horario que chegam ou que saem de suas atribuições, ou estarem de folga.

Motivo: FOLGA

Na data de: 21/10/2024.

Espigão do Oeste/RO, 12 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alves Ferreira, Chefe da Seção de Controle de Frotas**, em 12/11/2024 às 15:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **942761** e o código verificador **839A802D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Escala motorista SEMSAU -OUT-24 Executada	12/11/2024	942843

Docto ID: 942761 v1



Este documento é válido até 12/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 942761 e CRC: 839A802D).

Pág: 5/5



Secretaria
Municipal de
SÁÚDE



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA EXECUTADA DE DESLOCAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO 2024

X - PLANTÃO	
F - FOLGAS	
DIA	
SEMANA	
DIA MÊS	
VANILSON GOMES ARAUJO MAT:1173	

Bruno G. Ferreira
Leandro Alves Ferreira
Diretor da Diretoria de Controle da Produção
Portaria n. 1250/GP/2022



Sistema
Municipal de
Saúde
SUS



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIA SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	Q			
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ADINALDO MARQUES PEREIRA MAT:1157	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	X	X	F	E	R	I	A	S	-	-	-	F	E	R	I	A	S	X		
FABIO TESCH GAMBARINI MAT:1400	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	F	F	F	F	X	X	X	X			
ELIZEU FRANCISCO DA SILVA MAT:1488	X	X	X	X	F	X	X	X	X	F	X	X	X	X	F	X	X	X	X	F	X	X	F	X	X	X	X	X			
ADRIANO MEIRELES DA PAZ MAT:6084																															

*Brando G. Ferreira
 Leandro Alves Ferreira
 Diretor da Divisão de Controle de Frota
 Portaria n.º 1250/GP/2022*





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Justificativa de ponto - outubro	16/01/2025
ID: 994300	Processo	Documento
CRC: 6F9CD0C6		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Leandro Alves Ferreira		
Criação: 16/01/2025 11:33:31	Finalização:	16/01/2025 11:34:20
MD5: 71AC41285D2F7E87DF85D12DFB03CA9D		
SHA256: 147D108DA847B458E189B72E5EBD32A500B5E52283289A93FA7008208D178648		

Súmula/Objeto:

Justificativa de deslocamento

INTERESSADOS

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS	Espigão do Oeste	RO	16/01/2025 11:33:31
----------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

JUSTIFICATIVA	16/01/2025 11:33:31
---------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 7	16/01/2025	994244
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Alves Ferreira	Diretor da Divisão de Controle de Frotas	16/01/2025 11:35:14
--	------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 994300 e o CRC 6F9CD0C6.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**

JUSTIFICATIVA Nº 92/2024

Venho, por meio deste, justificar o não registro de ponto devido servidor estar na rodagem para Porto Velho e região (Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Parana, Vilhena, Ariquemes, etc.) e também por esquecimento devido ao horário que chegam ou que saem de suas atribuições ou estarem de folga.

Nome: LEUDES SCHULZ
Matrícula: 6475
Cargo: MOTORISTA

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 05/11/2024 SAIDA AS 07:16 DA MANHÃ , NO DIA 06/11, COM
RETORNO NO DIA 07/11/2024 AS 17:02 DA TARDE.
Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 12/11/2024 SAIDA AS 04:16 DA MANHÃ , COM
RETORNO NO DIA 13/11/2024 AS 21:06 DA NOITE.
Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 26/11/2024 SAIDA AS 03:25 DA MANHÃ , COM
RETORNO NO DIA 27/11/2024 AS 20:43 DA NOITE.

Nome: ODAIR LUIZ DE MACEDO
Matrícula: 1382
Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 04/11/2024 SAIDA AS 04:19 DA MANHÃ , COM
RETORNO NO DIA 05/11/2024 AS 21:50 DA NOITE.
Motivo: FOLGA
Na data de: 06/11/2024.
Motivo: ESQUECIMENTO
No horário das: 7:00
Na data de: 11/11/2024.
Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO
Na data de: 17/11/2024 SAIDA AS 06:50 DA MANHÃ , 18/11, COM
RETORNO NO DIA 19/11/2024 AS 21:24 DA NOITE.
Motivo: FOLGA
Na data de: 29/11/2024.

Nome: MAURO BUENO GONÇALVES

Matrícula: 8060

Cargo: MOTORISTA.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 03/11/2024 SAIDA AS 07:41 DA MANHÃ , NO DIA 04/11, COM
RETORNO NO DIA 05/11/2024 AS 17:03 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 06/11/2024 SAIDA AS 06:23 DA MANHÃ , NO DIA 07/11, 08/11, COM
RETORNO NO DIA 09/11/2024 AS 14:55 DA TARDE.

Motivo: FOLGA

Na data de: 11/11/2024.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 13/11/2024 SAIDA AS 07:32 DA MANHÃ , NO DIA 14/11, COM
RETORNO NO DIA 15/11/2024 AS 16:10 DA TARDE.

Motivo: FOLGA

Na data de: 18/11/2024.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 20/11/2024 SAIDA AS 06:53 DA MANHÃ , NO DIA 21/11, 22/11, COM
RETORNO NO DIA 23/11/2024 AS 17:30 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 24/11/2024 SAIDA AS 06:56 DA MANHÃ , NO DIA 25/11, COM
RETORNO NO DIA 26/11/2024 AS 17:23 DA TARDE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA PORTO VELHO

Na data de: 27/11/2024 SAIDA AS 06:33 DA MANHÃ , NO DIA 28/11, 29/11, COM
RETORNO NO DIA 30/11/2024 AS 16:27 DA TARDE.

Nome: FLAVIO RENAN FELIPE

Matrícula: 1207

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE.

Motivo: ESQUECIMENTO ENTRADA

No horário das: 7:00

Na data de: 05/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO SAIDA

No horário das: 13:00

Na data de: 05/11/2024.

Motivo: FOLGA

Na data de: 13/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO SAIDA

No horário das: 23:00

Na data de: 18/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO ENTRADA

No horário das: 12:00

Na data de: 19/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO ENTRADA

No horário das: 12:00

Na data de: 23/11/2024.

Nome: ELIZEU FRANCISCO DA SILVA

Matrícula: 1488

Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE.

Motivo: DESLOCAMENTO PARA VILHENA

Na data de: 22/11/2024 SAIDA AS 12:05 DA TARDE, COM
RETORNO NO DIA 23/11/2024 AS 01:10 DA MANHA.

Nome: FABIO TESCH GAMBARINI

Matrícula: 1400

Cargo: MOTORISTA.

Motivo: ESQUECIMENTO ENTRADA

No horário das: 7:00

Na data de: 08/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO SAIDA

No horário das: 13:00

Na data de: 13/11/2024.

Motivo: ESQUECIMENTO SAIDA

No horário das: 13:00

Na data de: 28/11/2024.

Nome: ADINALDO MARQUES PEREIRA

Matrícula: 1157

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.

Motivo: CANCELAR PONTO BATIDO NO HORARIO 23:56 NAO LEMBRAVA QUE HAVIA FECHADO O PONTO AS 15:52.

No horário das: 23:56

Na data de: 01/11/2024.

Espigão do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)



Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alves Ferreira, Chefe da Seção de Controle de Frotas**, em 03/12/2024 às 14:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **958828** e o código verificador **ED2E5473**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUILHERME BOSSATO FURTADO	***.879.712-**	04/12/2024 08:00
2	Wilesmar dos Santos Silva	***.450.782-**	04/12/2024 13:24

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo ESCALA EXECUTADA DE NOVEMBRO	03/12/2024	959360
2	Anexo ESCALA PLANEJADA DEZEMBRO	03/12/2024	959361

Docto ID: 958828 v1



Este documento é válido até 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 4.474/2020 (ID: 958828 e CRC: ED2E5473).

ID: **958828** e CRC: **ED2E5473**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA EXECUTADA DE DESLOCAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO 2024

X – PLANTÃO

F – FOLGA

DIA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VANILSON GOMES ARAUJO MAT:1173	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	

DIA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ADRIANO MEIRELES DA PAZ MAT:6084	X	F	F						F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	
MAURO BUENO GONÇALVES MAT:8060	X	X	X	X	X	X	X	X	F	F	F	X	X	X	F	F	F	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
ODAIR LUIZ MACEDO MAT:29829	X	X	F	X	X	F	X	X	X	F	F	X	X	X	F	X	X	X	F	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	
LEUDES SCHULZ MAT:6475	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	F	X	X	F	X	X	F	F	X	X	X	X	F	





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIA SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ADINALDO MARQUES PEREIRA MAT:1157	X	F	F	X	X	X	X	X	X	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	F	X	X	F	F	X	X	X	X	X	
FABIO TESCH GAMBARINI MAT:1400	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	F	X	X	F	X	X	F	F	X	X	X	X	F	
ELIZEU FRANCISCO DA SILVA MAT:1488	X	F	X	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	F	X	X	X	X	X	F	X	X	X	X	F		
FLAVIO RENAN FELIPE MAT: 1207	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	F	X	F	F	F	X	X	X	X	X	X	F	X	X	X	X	F	



BRASILE ID: 9800002 e CRC: 65046365E



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ESCALA EXECUTADA DE NOVEMBRO	03/12/2024
ID: 959360	Processo	Documento
CRC: 55CA3873		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Leandro Alves Ferreira		
Criação: 03/12/2024 14:00:25	Finalização:	03/12/2024 14:01:19
MD5: ECDF6A1956F289210765600329D274B0		
SHA256: 7F38554114EA0A5D8DBDC5F02A1684C92B67BBAF06B02FB851169CAF61879EFB		

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DE NAO REGISTRO DE PONTO DOS MOTORISTA DA SEMSAU.

INTERESSADOS

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	ESPIGÃO DO OESTE	RO	03/12/2024 14:00:25
---	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

JUSTIFICATIVA	03/12/2024 14:00:25
---------------	---------------------

CIENTES

GUILHERME BOSSATO FURTADO	04/12/2024 08:01:26
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Justificativa 92	03/12/2024	958828
------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Alves Ferreira	Chefe da Seção de Controle de Frotas	03/12/2024 14:02:22
---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 959360 e o CRC 55CA3873.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCALA PLANEJADA DE DESLOCAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO 2024

X – PLANTÃO

F – FOLGA

DIA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
VANILSON GOMES ARAUJO MAT:1173	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	

DIA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ADRIANO MEIRELES DA PAZ MAT:6084	X	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	X	X	X	
MAURO BUENO GONÇALVES MAT:8060	F	X	X	X	X	X	F	X	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	
ODAIR LUIZ MACEDO MAT:29829	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	
LEUDES SCHULZ MAT:6475	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X		





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
DIA MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ADINALDO MARQUES PEREIRA MAT:1157	F	X	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	
FABIO TESCH GAMBARINI MAT:1400	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	
ELIZEU FRANCISCO DA SILVA MAT:1488	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	
FLAVIO RENAN FELIPE MAT: 1207	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	F	F	X	X	X	X	X	F	F	X	X	



BRASILE ID: 980002 e CRC: 65966965



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	ESCALA PLANEJADA DEZEMBRO	03/12/2024
ID:	959361	Processo
CRC:	18916510	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Leandro Alves Ferreira	
Criação:	03/12/2024 14:02:52	Finalização: 03/12/2024 14:03:10
MD5:	456B4623E1D97CCC942252EDDE2AA43E	
SHA256:	624DFB3DFE06E71490A1EAE184B3D5D3E9CE98818B6BE2728804AE213BDD1210	

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DE NAO REGISTRO DE PONTO DOS MOTORISTA DA SEMSAU.

INTERESSADOS

SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ESPIGÃO DO OESTE RO 03/12/2024 14:02:52

ASSUNTOS

JUSTIFICATIVA 03/12/2024 14:02:52

CIENTES

GUILHERME BOSSATO FURTADO 04/12/2024 08:01:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Justificativa 92 03/12/2024 958828

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLIS Leandro Alves Ferreira Chefe da Secção de Controle de Frotas 03/12/2024 14:03:48



Leandro Alves Ferreira

Chefe da Secão de Controle de Frotas

03/12/2024 14:03:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espiagodoeste.ro.gov.br informando o ID 959361 e o CRC 18916510.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Justificativa de ponto - novembro	16/01/2025
ID: 994304	Processo	Documento
CRC: 0B348F97		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Leandro Alves Ferreira		
Criação: 16/01/2025 11:35:35	Finalização:	16/01/2025 11:36:01
MD5: 6CB85C7830B65386903246BDDEA0BFF0		
SHA256: 2D9C0494A48D6636C03DBCD236B4DB7C6E534443AF27B833C324E1327BA9BA25		

Súmula/Objeto:

Justificativa de deslocamento

INTERESSADOS

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS	Espigão do Oeste	RO	16/01/2025 11:35:35
----------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

JUSTIFICATIVA	16/01/2025 11:35:35
---------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 7	16/01/2025	994244
----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Alves Ferreira	Diretor da Divisão de Controle de Frotas	16/01/2025 11:36:44
--	------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 994304 e o CRC 0B348F97.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	7-SEMSAU-TRANPORTE-25	20/01/2025
ID: 996047	Processo	Documento
CRC: 6B943898		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:25:42	Finalização:	20/01/2025 08:26:19
MD5: E761E1690C456F823A764A9E9B2D02B1		
SHA256: FFA13C258C166D853513268CF63B187DEB6AAA962F1BF5284D56E73B322F4A45		

Súmula/Objeto:

Sugere alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 – que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	20/01/2025 08:25:42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:25:42

ASSUNTOS

SOLICITA	20/01/2025 08:25:42
SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:25:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:28:07
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996047 e o CRC 6B943898.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI

Ofício nº 226/2024 - Hospital Municipal Angelina Georgetti
Espigão do Oeste – RO – 23 de dezembro de 2024

Ao
Secretário Municipal de Saúde
Wilesmar Santos Silva

Venho por meio desta mui respeitosamente encaminhar a Vossa Senhoria relatório sobre solicitação de reajuste do valor de deslocamento dos motoristas do Hospital Municipal Angelina Georgetti.

Na data de 23 de dezembro de 2024, houve reunião com o Senhor Wilesmar Secretário Municipal de Saúde Wilesmar Santos Silva, motoristas Dorimar, Manoel Anselmo, Moisés, Marcos e Elimael, Direção Patrícia e Lucia redigindo esta Ata. Em reunião foi sugerido pelos motoristas presentes reajuste de valor do sobre aviso que hoje é de R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00 a partir do mês de fevereiro de 2025. Fica definido que, os motoristas da escala de sobre aviso, deixarão a escala no mês de janeiro e permanecerão no apoio para transportes além Cacoal. Após essa data, será paralisado os deslocamentos além Cacoal, caso não haja movimentação da solicitação acordada entre Secretário e motoristas.

Atenciosamente

Moisés A. Senefki

Marcos Braga

Dorimar Romualdo da Silva

Manoel Anselmo

Elimael

Lúcia Poli
Diretora do Departamento
de Administração Hospitalar
Portaria nº 13/GP/JP/2024

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1619/GP/2024



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Requerimento	Identificação/Número Motoristas Hospital Municipal	Data 20/01/2025
ID: 996054		Processo
CRC: 53475971		Documento
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:27:09 Finalização: 20/01/2025 08:27:24		
MD5: 7849C3E055542DE0B20CFA69D974044E		
SHA256: 3136313D817248F136C4F805846FE43F278C04FF1D0225C26D00DCC6BDB3E1BD		

Súmula/Objeto:

Sugere alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 – que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	20/01/2025 08:27:09
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGAO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:27:09

ASSUNTOS

SOLICITA	20/01/2025 08:27:09
SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:27:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:27:43
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996054 e o CRC 53475971.

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:46

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,36564000
Valor percentual correspondente	36,564000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.638,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	INPC R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996068	Processo	Documento
CRC: D0DA369B		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:32	Finalização:	20/01/2025 08:32:32
MD5: 96007688C0849E066C03D36317259045		
SHA256: B5EB565C5282525AA8C380DAE45A458ADA959850CF14F90081D3AD9255C23874		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:32
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:32
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:33:01
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996068 e o CRC D0DA369B.



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:47

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,36564000
Valor percentual correspondente	36,564000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.731,28 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	INPC R\$ 2.000 -BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996069	Processo	Documento
CRC: B0CBA670		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:32	Finalização:	20/01/2025 08:32:33
MD5: 5A5A22142C3EA29C494209A4FCD03636		
SHA256: C4B16BE5C4094CDCCF22880ABE57EF10E41C27D46EAB645C09F4D378C041F2F7		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:32
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:32
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:33:13
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996069 e o CRC B0CBA670.



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:43

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,36364310
Valor percentual correspondente	36,364310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.636,37 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	IPCA R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996070	Processo	Documento
CRC: 8A8F1334		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:33	Finalização:	20/01/2025 08:32:33
MD5: C50866B49948C3A1895877A0E511CD33		
SHA256: 4C1DA81222060BC51EF0328871FD96646622452E5A61CCF7E8715D9BFB4E526C		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:33
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:33
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:33:27
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996070 e o CRC 8A8F1334.



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:45

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,36364310
Valor percentual correspondente	36,364310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.727,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	IPCA R\$ 2.000 -BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996071	Processo	Documento
CRC: 051DD6B1		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:33	Finalização:	20/01/2025 08:32:33
MD5: 2E2C8931941CD671425A0EFF821174C6		
SHA256: 15FE37EE8FAA1EC22AF9E3D6859D1D70F297E0BC46DF21881861E7E67F2DD8D7		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:33
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:33
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:33:49
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996071 e o CRC 051DD6B1.



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:27

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,64196690
Valor percentual correspondente	64,196690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.970,36 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	IGP-M R\$ 1.200 -BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996072	Processo	Documento
CRC: 8F332440		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:33	Finalização:	20/01/2025 08:32:33
MD5: 36B4E85E60AF290CC5AA7184A9810BA2		
SHA256: 14C2814FF4A367C04C4771526439C3F2F17A5E1015ABC7B95A535A465475985A		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:33
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:33
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:34:02
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996072 e o CRC 8F332440.

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/01/2025 - 12:35

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 2.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,64196690
Valor percentual correspondente	64,196690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.283,93 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	IGP-M R\$ 2.000-BCB - Calculadora do	20/01/2025
ID: 996073	Processo	Documento
CRC: F5629F70		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 08:32:33	Finalização:	20/01/2025 08:32:34
MD5: B28D921E9FB015B1003C8A81300C1BDF		
SHA256: 501175BBA24B011BFE80D774B85FFADAF362E0A1CB6B795F2E6DD3A1BBA484F0		

Súmula/Objeto:

Correção monetária IPCA, INPC, E IGPM

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 08:32:33
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 08:32:33
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 20	15/01/2025	993727
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 08:34:18
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996073 e o CRC F5629F70.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	20	26/06/2025
ID:	1131112	Processo
CRC:	55058BEB	Documento
Processo:	54-94/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	26/06/2025 09:14:18	Finalização: 26/06/2025 09:16:13
MD5:	785161923BAE1A0ED8A01765E52448E7	
SHA256:	FA5F19034AFCE6BF43F11DD1F66991EC612AB7AEC102EEA8CD6EEC61619307FC	

Súmula/Objeto:

Ofício nº 0020/SEMSAU/2025

Assunto: Sugere alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:14:18
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:14:18
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:16:17
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br informando o ID 1131112 e o CRC 55058BEB.



LEI Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019.

“CRIA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, QUE ESTEJAM LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente lei cria o auxílio deslocamento, a ser pago aos servidores públicos, mesmo que cedidos, que estejam exercendo as funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem, motorista e motorista de ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

~~§ 1º. Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento, os servidores descritos no caput que se deslocarem em viagens exclusivas para o transporte e/ou acompanhamento de pacientes e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso.~~
(Revogado pela Lei nº 2604/2023)

~~§ 1º. Farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento, os servidores descritos no caput que se deslocarem em viagens para o transporte e/ou acompanhamento de pacientes e profissionais de saúde e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso.~~
(NR dada pela Lei nº 2604/2023)

§ 2º. O auxílio instituído por esta Lei tem caráter meramente indenizatório e:

I – Não tem natureza salarial;

II – Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

III – Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição





para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

V - Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.

§ 3º. Os servidores que perceberem o auxílio deslocamento de que trata a presente lei, não farão jus a recebimento de diárias na data do deslocamento e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.

§ 4º. Os servidores que perceberem o auxílio do qual trata a presente lei, somente poderão receber diárias civis na hipótese de o motivo do deslocamento diferir do estabelecido nessa Lei.

§ 5º. Caso haja a necessidade de acompanhamento médico, o servidor ocupante do cargo de médico será pago nos termos da regras do pagamento de diária civil.

§ 6º. Fica expressamente proibido o acúmulo de mais de um auxílio deslocamento por servidor público.

Art. 2º. A escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso será elaborada pela direção da Unidade Mista de Saúde, ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, ou, ainda, por quem for designado pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º. Após a elaboração da escala, nos termos do *caput*, deverá ser emitida portaria do Secretário Municipal de Saúde, ou por quem for pelo mesmo determinado para tanto, autorizando o pagamento do auxílio deslocamento.

§ 2º. A portaria terá validade de trinta dias, devendo ser reemitida mensalmente.

§ 3º. Os responsáveis pela elaboração da escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso, descritos no *caput*, deverão informar, mensalmente e em tempo hábil, o rol de servidores que terão direito ao recebimento do auxílio deslocamento ao setor responsável pela folha de pagamento.

§ 4º. O pagamento do auxílio deslocamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao envio do rol de servidores ao setor responsável pela folha de pagamento.





§ 5º. Fica expressamente proibido o pagamento do auxílio deslocamento para o servidor cujo nome não esteja inserido na escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso, ressalvada a hipótese de eventual alteração desta, no interesse do serviço público.

Art. 3º. O pagamento do auxílio deslocamento será proporcional ao número de dias fixado na escala mensal rotativa e em caso de não cumprimento integral da escala mensal de plantão e sobreaviso, pelo servidor nela inserido, será realizado o cálculo proporcional dos dias efetivamente trabalhados para efeito de pagamento do auxílio deslocamento.

§ 1º. Não serão pagos os dias em que o servidor escalado faltar ou se afastar do serviço por qualquer motivo.

§ 2º. O servidor que se deslocar e retornar dentro do horário de sua jornada de trabalho normal não terá direito ao recebimento do auxílio deslocamento.

§ 3º. A fiscalização do cumprimento da escala mensal rotativa de plantão e sobreaviso será feita pelo superior imediato do servidor escalado.

§ 4º. O pagamento do auxílio deslocamento não se subordina à horários pré-definidos, devendo o servidor escalado se apresentar imediatamente ao serviço, quando convocado.

Art. 4º. Ficam definidos os seguintes critérios e valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento por atividade específica:

I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.





~~III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento de Hemodiálise, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês. (Revogado pela Lei nº 2604/2023)~~

III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento na região, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês. (NR dada pela Lei nº 2604/2023)

Parágrafo Único. Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos para os cargos descritos nos incisos I a II deste artigo:

- a) 5 (cinco) vagas distribuídas entre as funções de técnico em enfermagem e de auxiliar de enfermagem, previstas no inciso I;
- b) 5 (cinco) vagas para a função de motorista de ambulância, prevista no inciso I;
- c) 3 (três) vagas para a função de motorista, com CNH na categoria D, prevista no inciso II; (Revogado pela Lei nº 2604/2023)
- c) 4 (quatro) vagas para a função de motorista, com CNH na categoria D, prevista no inciso II. (NR dada pela Lei nº 2604/2023)
- d) 1 (uma) vaga para a função de motorista, prevista no inciso III. (Revogado pela Lei nº 2604/2023)
- d) 5 (cinco) vagas para a função de motorista, prevista no inciso III. (NR dada pela Lei nº 2604/2023)

Art. 5º. O auxílio deslocamento será pago dentro do elemento de despesa 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas e dotação orçamentária denominada recursos do SUS - 0.1.27 010 016, ficha 435, podendo ser suplementada em caso de necessidade. (Alterado pela Lei nº 2.187, de 16 de setembro de 2019)

Art. 5º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. (NR dada pela Lei nº 2.187, de 16 de setembro de 2019)

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 15 de maio de 2019.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	n° 2158/2019	20/01/2025
ID: 996251	Processo	Documento
CRC: CF2168B4		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 09:43:34	Finalização:	20/01/2025 09:44:40
MD5: 31EBFC74E04A671A67F7DBF5D0270EBD		
SHA256: BAB69E097B55E1B90A23688E10CD11B4852539F339D7CF944B636E1D4A4176F6		

Súmula/Objeto:

Lei n° 2158/2019

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	20/01/2025 09:43:34
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	20/01/2025 09:43:34
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	20/01/2025 09:44:45
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996251 e o CRC CF2168B4.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 2158/2019	26/06/2025
ID:	1131121	Processo
CRC:	6CF34418	Documento
Processo:	54-94/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	26/06/2025 09:16:42	Finalização: 26/06/2025 09:19:44
MD5:	BDB7C4F59714DC23C45C158B77547B3C	
SHA256:	2F6587CD9D04F795C709039114E228F89123FEDEE742DB191B6FCA1875DC5ED1	

Súmula/Objeto:

CRIA O AUXÍLIO DESLOCAMENTO AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E MOTORISTA, QUE ESTEJAM LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:16:42
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:16:42
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:19:54
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131121 e o CRC 6CF34418.

SUGESTÃO DE PROJETO: ALTERA A LEI Nº 2.187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera os Incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios e valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento por atividade específica:

I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

H. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento de Hemodiálise, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de

Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento na região, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por mês.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, XX, de janeiro de 2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto	Identificação/Número Sugestão de alteração Lei 2158/19	Data 20/01/2025
ID: 996271	Processo	Documento
CRC: 6FEED0CF		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 20/01/2025 09:44:51	Finalização:	20/01/2025 09:46:00
MD5: 1F9E3C51C500E37C1A3CA3255A7843B9		
SHA256: 3DF10DD85F6C2568003C3C547FE03245FDE5FB5542E19F1980672DDB0DDD6F77		

Súmula/Objeto:

Sugestão de alteração Lei 2158/19

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS) ESPIGÃO DO OESTE RO 20/01/2025 09:44:51

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO 20/01/2025 09:44:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

20/01/2025 09:46:06

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 996271 e o CRC 6FEED0CF.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Projeto	Identificação/Número Sugestão de alteração Lei 2158/19	Data 26/06/2025
ID: 1131131		Processo
CRC: B02165AB		Documento
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:22:31	Finalização: 26/06/2025 09:25:07	
MD5: 13DF0822D2B6CD94298821263247E195		
SHA256: 2DB1FA0964463505FF23BECEA3EB3F559E078DA9E9F7F022EA62795A0209DC27		

Súmula/Objeto:

SUGESTÃO DE PROJETO: ALTERA A LEI Nº 2.187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:22:31
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:22:31
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:25:14
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131131 e o CRC B02165AB.

DESPACHO

31/01/2025

Esta gestão de início em 01 de Janeiro de 2025 não se encontra em condições de atender tal solicitação por não haver tempo hábil para cálculos com base na retida do corrente ano, pois nem mesmo o 1º mês desse mandato se encerrou.

As iniciativas para avençar a melhoria será retomada ao final desse mês de Janeiro com perspectiva de atender em Março com base nas condições financeiras e orçamentárias da prefeitura.

Sendo assim, recomendo que continuem atendendo a população, por ser atirada de essencial, casos de vida ou morte.

Ainda recomendo que as escalas sejam mantidas com os mesmos servidores para tal acaso.

Fica o mês de fevereiro para apresentar a proposta concreta em atendimento o presente pedido.

EOD, 31 de Janeiro 2025.
V.P.
Weliton Pereira Campos
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho	Prefeito Weliton	31/01/2025
ID: 1007187	Processo	Documento
CRC: A2B7A200		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Adrielli Casagrande Mota		
Criação: 31/01/2025 13:45:06	Finalização:	31/01/2025 13:46:55
MD5: F23CE1DBEDF8C6B6EDE53F9B3A08294F		
SHA256: 2FE90013D8AFFE08FEFC8B52A7A35B5BA99C3DC23CA8344796C2D9C7C9374D87		

Súmula/Objeto:

Despacho Prefeito Weliton

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS) ESPIGÃO DO OESTE RO 31/01/2025 13:45:06

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO 31/01/2025 13:45:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

31/01/2025 13:47:00

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1007187 e o CRC A2B7A200.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho	Prefeito Weliton	26/06/2025
ID: 1131135	Processo	Documento
CRC: AE75BB68		
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:25:41	Finalização:	26/06/2025 09:26:25
MD5: 432AF9F90B44B21CA87D02B5987171AC		
SHA256: 8CE67509AA1C06BD39F83F6DA29D52044856F9BB44BCCA8083F476D1C59A8905		

Súmula/Objeto:

Despacho

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:25:41
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:25:41
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:26:29
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131135 e o CRC AE75BB68.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SEMSAU - SEC. MUN. DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 00318/SEMSAU/2025

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Ilmo. (a). Senhor (a)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal
Espigão D'Oeste/RO

Assunto: Proposta de alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

Prezado (a) Senhor (a)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar sugestão de alteração de parte do texto da Lei Municipal nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que criou o Auxílio deslocamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão D'Oeste.

Considerando que havíamos provocado anteriormente através do Ofício nº 00513/SEMSAU/2023 - (ID 682447) - Proc. n. 6622/2023, solicitação de ajustes no auxílio deslocamento disposto conforme Lei nº 2.158/19;

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando as demandas por parte da equipe de transporte desta Secretaria para que se revise os valores em decorrência da perda de poder econômico;

Considerando a importância e necessidade de uma equipe pronta e motivada para a execução dos transportes eletivos, urgentes e emergenciais de municípios de Espigão D'Oeste;

Considerando as dificuldades da classe, que arduamente laboram no auxílio à manutenção da saúde e da vida de nossos cidadãos pelas estradas deste nosso grande e valioso Estado de Rondônia;

Considerando que o auxílio deslocamento tem objetivo indenizatório a ser utilizado primariamente com as despesas com alimentação e repouso quando estes estão fora do domicílio no transporte de nossos pacientes;

Justificamos a necessidade de alteração de parte do texto da lei em virtude das necessidades da secretaria municipal de saúde em se adequar as novas situações, bem como aprimorar os serviços ofertados pela SEMSAU a população espigoense;

Salientarmos que diariamente é realizado transporte de urgência e emergência de pacientes para o município de Cacoal e frequentemente para Porto Velho para atendimento especializado em saúde com especialistas, e podem ocorrer também para as cidades de Ouro Preto e Ji-Paraná, bem como para outras mais em menor número.



É importante salientarmos também que diariamente é realizado transporte eletivo de pacientes para o município de Cacoal para atendimento especializado em saúde em especialidades que o município não dispõe e são de competência Estadual o fornecimento (ex.: exames de imagens [Ressonâncias, Tomografias]; atendimento em cardiologia; otorrinolaringologia; Neurologia; entre outros tantos regulados pelo Estado/SESAU através do SISREG Sistema Nacional de Regulação, utilizado pelo SUS Sistema Único de Saúde).

Destacamos ainda que as demandas tem sido crescentes, atualmente temos transportado pacientes eletivos para os municípios de Ji-Paraná (para o Hospital do Amor e Exames de Imagem [Ressonância/Tomografia]); Rolim de Moura (Tomografia); Vilhena (Ressonância e judiciais estadual); e sendo a principal cidade Cacoal (Exames de Imagens e consultas de ambulatório especializado).

Outro destaque importante é quanto ao transporte eletivo para a capital de nosso Estado, que ocorre duas vezes na semana, normalmente aos domingos e as quartas-feiras, utilizando de veículos de maior porte (vans e micro-ônibus) levando nossos cidadãos para atendimento especializado, visto que grande parte das especialidades ofertadas pela Secretaria do Estado da Saúde -SESAU está em Porto Velho. E isso demanda certo esforço da gestão para garantir ao maior número de usuários o devido transporte sanitário, e reforçamos que este empenho implica diretamente em nossos motoristas que estão a frente desta árdua missão.

Reforçamos também além do transporte eletivo relatados anteriormente, o departamento de transporte é responsável pelo transporte dos pacientes que realizam hemodiálise em Cacoal, que infelizmente o número de cidadãos que necessitam do serviço tem aumentado o que implica em mais veículos e motorista para atender a demanda. Aditamos ainda que atualmente que os deslocamentos para hemodiálise ocorrem de segunda a sábado, de manhã (saí de madrugada por volta das 05h e retorna por volta de meio dia) e a tarde (saí por volta das 14h e retorno à noite).

PACIENTES ELETIVOS	
DESTINO	MÉDIA/MÊS
Cacoal	260
Porto Velho	190
Pimenta Bueno	08
Ji-Paraná	10
Vilhena	15

Fonte: Divisão de Transportes/Divisão de Regulação

Considerando que esses servidores lotados na administração-SEMSAU trabalham além da carga horária, ficando à disposição da secretaria para realizar o transporte de pacientes nas diversas cidades que são liberados atendimentos, eletivos, judiciais.

Considerando o volume de transporte realizados pela urgência/emergência do Hospital Municipal, que transitam principalmente com destino à Cacoal e Porto Velho;

2. BASE DE ESTUDO:

Observando outras legislações vigentes do município que tratam de matéria similar e para efeitos de comparação de valores praticados/dispostos, demonstramos:

A Lei Municipal nº 2.431/2021 e a Lei Municipal nº 2.650/2023 que instituiu auxílio deslocamento complementar para transporte fora do município onde estipulou critérios para o pagamento, onde são correspondentes as viagens realizadas dentro da carga horária do profissional, de modo que a cada distância	A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos <u>requerendo o reajuste</u> o valor é de <u>R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais</u> , e considerando que ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de:
---	--

foi definido um valor, onde o profissional motorista de ambulância, que é categoria similar recebe: R\$ 80,00 para distância até 100 km; R\$ 175,00 para distâncias até 400 km; e Acima dos 400 km recebem R\$ 345,00;	R\$ 40,00/dia e; R\$ 66,67/dia.
---	------------------------------------

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de pacientes, onde na menor distância prevista na Lei 2.431/21 que equiparasse a transportar paciente a Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

A Lei nº 2.455 de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o valor das diárias para fora do município é de R\$ 100,00 sem pernoite e de R\$ 280,00 com pernoite , e ter previsão de reajuste com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.	A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos <u>requerendo o reajuste</u> o valor é de R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais , e considerando que ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de: R\$ 40,00/dia e; R\$ 66,67/dia.
--	--

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de pacientes, onde sem o pernoite que equiparasse a transportar paciente a Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

A Lei nº 2.512 de 23 de maio de 2022 que dispõe sobre o valor das diárias de campo é de R\$ 80,00 , com previsão de reajuste com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.	A Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento que estamos <u>requerendo o reajuste</u> o valor é de R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 mensais , e considerando que ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de: R\$ 40,00/dia e; R\$ 66,67/dia.
---	--

Ao compararmos os itens demonstrados neste quadro vislumbramos a diferença considerável que existe entre as indenizações pelo transporte de equipes/servidores, onde equiparasse pela distância praticada, o mesmo que transportar paciente para Cacoal, Pimenta Bueno e/ou Rolim de Moura é aproximadamente o dobro.

Considerando que os valores criados na Lei nº 2.158 de 15 de maio de 2019 que instituiu o Auxílio deslocamento, desde que foi criada não houve reajustes e estando assim esses valores defasados, sendo **R\$ 1.200,00 e R\$ 2.000,00 por mês** e considerando que eles ficam à disposição da secretaria o mês completo, representa um valor respectivamente de **R\$ 40,00/dia e R\$ 66,67/dia**.

Considerando que os custos com alimentação e hospedagem tiveram consideráveis aumentos em virtude da inflação, refletindo assim na perca do poder de econômico dos cidadãos brasileiros e nossos motoristas utilizam destes serviços quando estão desenvolvendo suas atividades.

Considerando os índices que calculam a inflação e o custo de vida: INPC, IPCA, e a IGP-M;

Considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) é um indicador que mede a variação média dos preços de um conjunto específico de produtos e serviços, ele é utilizado para reajustar salários, aposentadorias, aluguéis e benefícios sociais, garantindo que esses valores

sejam atualizados de acordo com a variação de preços e preservando o poder de compra dos trabalhadores e beneficiários;

Considerando que o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, sendo um dos mais tradicionais e importantes índices de inflação do Brasil.

Considerando que o IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado) serve para medir a inflação do país, ou seja, a oscilação de preços de produtos e serviços, refletido no custo de vida da população.

Considerando os índices de inflação aludido acima, fizemos uma consulta simples na ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil em seu site oficial, onde realizamos a correção dos valores com base no ano e mês da sanção da lei municipal que instituiu o deslocamento (05/2019) ao último mês com índice disponível (12/2024), onde chegamos aos valores descritos abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC(IBGE)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019
Data final	05/2025	Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,40450400	Índice de correção no período	1,40450400
Valor percentual correspondente	40,450400 %	Valor percentual correspondente	40,450400 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.685,40 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 2.809,01 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 20 de junho de 2025.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019
Data final	05/2025	Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)
Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,40108280	Índice de correção no período	1,40108280
Valor percentual correspondente	40,108280 %	Valor percentual correspondente	40,108280 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.681,30 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 2.802,17 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 20 de junho de 2025.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados Informados		Dados Informados	
Data inicial	05/2019	Data inicial	05/2019
Data final	05/2025	Data final	05/2025
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (real)	Valor nominal	R\$ 2.000,00 (real)

Dados calculados		Dados calculados	
Índice de correção no período	1,65405450	Índice de correção no período	1,65405450
Valor percentual correspondente	65,405450 %	Valor percentual correspondente	65,405450 %
Valor Corrigido na data final	R\$ 1.984,87 (REAL)	Valor Corrigido na data final	R\$ 3.308,11 (REAL)

Fonte: Calculadora do cidadão/Banco Central do Brasil.
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Consulta em 20 de junho de 2025.

Considerando a análise da média dos valores ajustados, INPC+IPCA+IGPM/3=
 Dos R\$ 1.200,00 correção da média fica em R\$ 1.783,86;
 Dos R\$ 2.000,00 correção da média fica em R\$ 2.973,10.

Considerando a inflação (IPCA) registrada nos últimos 05 anos, onde a média registrada foi de 5,964% e prevendo as percas do poder aquisitivo:

ANO	Inflação efetiva
2024	4,83
2023	4,62
2022	5,79
2021	10,06
2020	4,52

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>. Consulta em 14 de janeiro de 2025.

Considerando a inflação e já a previsão de perca do poder de compra no decorrer do ano
 R\$ 1.783,96+5,964% = 1.890,35;
 R\$ 2.973,10+5,964% = 3.150,42.

Indicamos então o reajuste dos valores dos auxílios do motorista lotados na SEMSAU-ADM e SEMSAU-HOSPITAL passando dos atuais:

Dos Motoristas ambulância: R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00;

Dos Motorista região: R\$ 1.200,00 para R\$ 1.600,00;

Dos Motoristas D: R\$ 2.000,00 para R\$ 3.000,00.

2.1 DEMONSTRATIVO DE CALCULO:

2.1.1 -MOTORISTAS SEMSAU-ADMINISTRAÇÃO

Demonstraremos aqui o comparativo entre se pagássemos diária e o valor do auxilio deslocamento:

Motorista Região/Hemodiálise
Considerando que o mês tem em média 21 dias uteis/mês: Pagamento conforme lei das diárias= 21 x R\$ 100,00 = R\$ 2.100,00*5= R\$ 10.500,00 Pagamento com o auxílio deslocamento = R\$ 2.000,00 *5= 10.000,00 (-) diferença: R\$ 500,00
Economia estimada/mês: (Pagamento conforme lei das diárias) (Pagamento com o auxílio deslocamento) = R\$ 500,00/mês ou R\$ 6.000,00/ano.
Motorista Categoria D

Considerarmos a média de os motoristas D quando deslocam ficam cerca de 03 dias em Porto Velho em cada Viagem e em média fazem 02 viagens (*mas quando não estão em porto velho continuam a serviço em outras localidades)

Pagamento fosse conforme lei das diárias= $3,5 \times R\$ 280 = R\$ 980,00 \times 2 = R\$ 1.960,00$,
+ os transportes para outras nos dias uteis restantes ($21-6 = 15 \times R\$ 100,00 = R\$ 1.500,00$)

Total = R\$ 3.460,00

Pagamento com o auxílio deslocamento = **R\$ 3.000,00**

Economia estimada/mês:

(Pagamento conforme lei das diárias) (Pagamento com o auxílio deslocamento) = **R\$ 460,00/mês x 4 motoristas = 1.840,00/mês**

Deste modo economizariamos com diárias:

Motorista Região/Hemodiálise = R\$ 500,00/mês

+

Motorista Categoria D = R\$ 1.840/mês

= **R\$ 2.340 x 12**

Economia estimada com diárias ano= R\$ 28.080,00

2.1.1 -MOTORISTAS SEMSAU-HOSPITAL

Motorista Ambulância

Considerando que a Legislação Vigente se baseou no valor do extra praticado para a categoria na época, onde a Lei n° 2.102/18 definia o valor de R\$ 100,00/plantão de 12h;

Considerando que em 2023 houve os reajustes dos valores, passando o extra para R\$ 200,00/plantão de 12h, conforme Lei nº 2.686/2023;

Considerando que o motorista em escala de sobreaviso/deslocamento tem que cumprir 06 plantões de 24h para receber o valor integral;

Demonstramos então:

Se pagássemos valor igual ao extra atual, seria 6 plantões de 24h= $6 \times R\$ 400,00 = 2.400,00$

Valor do ajuste requerido: R\$ 2.000,00

(-) diferença: R\$ 400,00

Economia estimada:

R\$ 400,00/mês x 5 motoristas = 2.000,00/mês * 12 = R\$ 24.000,00

3. CONCLUSÃO

Indicamos então o reajuste dos valores dos auxílios do motorista lotados na SEMSAU-ADM e SEMSAU-HOSPITAL passando dos atuais:

Dos Motoristas ambulância: R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00;

Dos Motorista região: R\$ 1.200,00 para R\$ 2.000,00;

Dos Motoristas D: R\$ 2.000,00 para R\$ 3.000,00.

Diante disso propomos a alteração dos valores do auxílio para atender a realidade dos profissionais que laboram com afinco em suas funções dado assistência aos nossos municípios que necessitam de atendimento em saúde fora de nosso município.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Wilesmar dos Santos Silva

Secretário Municipal de Saúde

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 23/06/2025 às 12:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1126813** e o código verificador **172850B3**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Minuta sugestao de alteração	23/06/2025	1126817

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 1126813 v1



SUGESTÃO DE PROJETO: ALTERA A LEI Nº 2.187, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera os Incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios e valores a serem pagos a título de auxílio deslocamento por atividade específica:

I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

I. Os servidores lotados na Unidade Mista de Saúde, nas funções de técnico em enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista de ambulância, que realizarem transporte de pacientes e se deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

H. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento de Hemodiálise, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de



~~Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.~~

III. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento na região, se deslocando da cidade de Espigão do Oeste/RO para outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um auxílio deslocamento no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, XX, de janeiro de 2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	sugestao de alteração	23/06/2025
ID: 1126817	Processo	Documento
CRC: 6FDA2ED9		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Edvanil Geraldo dos Santos		
Criação: 23/06/2025 12:11:01	Finalização: 23/06/2025 12:11:23	
MD5: 6A6F995DB6D93967D53A6291AA7EBB96		
SHA256: 6233E746722C68B1986D75A5A2684E7FC4FEEDD4B1D597B636273185168DBBA5		

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 – que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

INTERESSADOS

ASSUNTOS

SOL ALTERAÇÃO 23/06/2025 12:11:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 318 23/06/2025 1126813

ASSINATURAS ELETTRÔNICAS

 QUALIFICADA
PROFESSOR
ESTRUTURA
LITERATURA
CULTURA
USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA DIGPROC 23/06/2025 12:11:49

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br informando o ID 1126817 e o CRC 6FDA2ED9.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	318	26/06/2025
ID:	1131143	Processo
CRC:	7A327474	Documento
Processo:	54-94/2025	 
Usuário:	Luiz Felipe Guedes da Silva	
Criação:	26/06/2025 09:27:24	Finalização: 26/06/2025 09:28:14
MD5:	04911F85FE9FBD870167A7248D2FE450	
SHA256:	D0E3D6BC59D1774226B27A061A50F1CD096D7277D3A0F175A9586B51CBE42EBB	

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração parcial da Lei municipal nº 2.158/19 que criou o auxílio deslocamento da secretaria municipal de saúde (alteração de valores)

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:27:24
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:27:24
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:28:20
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131143 e o CRC 7A327474.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR CARGO PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO								
descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	INSS (patronal)	total mensal	total anual
Deslocamento (Item II)	4	Deslocamento	2.000,00	**	**	**	8.000,00	96.000,00
		**	**					
		***	***					
		***	***					
		xxxxx	0,00					
		**	**					
		sub total	2.000,00					
		total geral	2.000,00					
		total	8.000,00					

passa a ser:

descrição cargo	total cargo	proventos/valor		férias 1/3	13º salário	INSS (patronal)	total mensal	total anual
Deslocamento (Item II)	4	Deslocamento	3.000,00	**	**	**	12.000,00	144.000,00
		**	**					
		***	***					
		***	***					
		xxxxx	0,00					
		**	**					
		sub total	3.000,00					
		total geral	3.000,00					
		total	12.000,00					





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	impacto	25/06/2025
ID: 1130103	Processo	Documento
CRC: 56DA0386		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Adriana Francisca Coelho		
Criação: 25/06/2025 11:38:25	Finalização:	25/06/2025 11:39:13
MD5: A941A2485E37917D3434588088576A6B		
SHA256: 16612B4E23DF204E57721D3B233D795969E6FF83205ADFD61C16B4A5CD97F0EE		

Súmula/Objeto:

Planilha impacto

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/06/2025 11:38:25
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	25/06/2025 11:38:25
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Adriana Francisca Coelho	Coordenadora Geral de Administração Pessoal	25/06/2025 11:39:20
--	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1130103 e o CRC 56DA0386.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	impacto	26/06/2025
ID: 1131147	Processo	Documento
CRC: 009E61D7		
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:29:00	Finalização:	26/06/2025 09:29:43
MD5: 21FD68B653AFF63F4942D618D549EA3A		
SHA256: D1FD231D20E3010629BC359FE6E273DCFFED0CB6E113FDE117B37CDADA7AD60D		

Súmula/Objeto:

Planilha de impacto

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:29:00
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:29:00
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:29:53
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131147 e o CRC 009E61D7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 23/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a realização da alteração do auxílio deslocamento da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme solicita o [Ofício 318 de 23/06/2025 \(ID 1126813\)](#), [Projeto Sugestão de alteração Lei 2158/19 de 20/01/2025 \(ID 996271\)](#) e [Despacho Integrado 4 de 25/06/2025 \(ID 1129854\)](#), constantes no processo Nº [27-263/2025](#) da Prefeitura de Espigão do Oeste.

DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo Nº [27-263/2025](#), os quais constam valores projetados (*simulados*) para o pretendido reajuste salarial.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com as despesas de alteração do auxílio deslocamento da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH [Planilha impacto de 25/06/2025 \(ID 1130103\)](#), por meio do qual o setor apresenta a remuneração solicitada, obtemos inicialmente os seguintes valores totais para o exercício de 2025:

Descrição	Total da Proposta 2025
Vencimento base	0,00
Gratificações	0,00
Terço de Férias	0,00
Décimo Terceiro Salário	0,00
Encargos Patronais	0,00
Auxílios	24.000,00
Total do impacto orçamentário/financeiro R\$	24.000,00

Os valores mensais aumentados apurados para o de exercício de 2025, para realização da despesa com o referido ajuste, de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 25/06/2025 \(ID 1130530\)](#), atingindo o valor total para o exercício de 2025 de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).



Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2025	2026	2027
Vencimento base	0,00	0,00	0,00
Gratificações	0,00	0,00	0,00
Terço de Férias	0,00	0,00	0,00
Décimo Terceiro Salário	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Auxílios	24.000,00	48.000,00	48.000,00
Total do impacto orçamentário/financeiro R\$	24.000,00	48.000,00	48.000,00

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo de impacto orçamentário e financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de MAIO/2025	13.155.847,72
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de MAIO/2025	4.855.782,61
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de MAIO/2025	36,91%
Total nos Meses restantes do Exercício de 2025 com a adequação pretendida	0,00
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	36,91%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (jun/2024 a mai/2025)	129.550.248,95
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (jun/2024 a mai/2025)	53.678.029,16
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	41,43%
Total da adequação pretendida no exercício de 2025	0,00
Percentual futuro simulado nos meses, a ser atingidos com a adequação .	41,43%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo da despesa com pessoal - maio de 17/06/2025 \(ID 1123054\)](#), mês de referência maio/2025 tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de reajuste, objeto do Processo nº. [27-263/2025](#) configuraram aumento de despesas com pessoal em **+0,00% mensal no presente no exercício de 2025, e +0,00% para apuração do percentual no período de seis meses do exercício de 2025.**

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF

Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

- a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de seis meses, mantendo **41,43%** e **NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE ALERTA acima** indicado;

MEDIDAS E COMPENSAÇÃO DE DESPESA.

O processo foi reportado está divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de alteração de auxílio deslocamento da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para exercício de 2025 para atender à solicitação da SEMSAU, conforme o [Ofício 318 de 23/06/2025 \(ID 1126813\)](#), [Projeto Sugestão de alteração Lei 2158/19 de 20/01/2025 \(ID 996271\)](#) e [Despacho Integrado 4 de 25/06/2025 \(ID 1129854\)](#). No entanto o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação de despesa.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete **ao ordenador de despesa solicitante a verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a realização da despesa e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta**.

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pela Gestão solicitante SEMSAU, conforme modelo de [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#) disponibilizado no E-PROC, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de responsabilidade do Gestor da SEMSAU, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos e respectiva autorização da despesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente estudo trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual realização de alteração de auxílio deslocamento da estrutura de cargos para exercício de 2025 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, mediante solicitação apresentada no âmbito do presente processo, considerando as informações fornecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos Demonstrativo [Planilha impacto de 25/06/2025 \(ID 1130103\)](#). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.



Desta forma, procedida a análise do montante e realizado a comparativo de valores de reajuste de auxílio deslocamento da estrutura de cargos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU para exercício de 2025, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) e de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), no período de seis meses neste ano de 2025.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi a maio/2025, conforme o [Demonstrativo da despesa com pessoal - maio de 17/06/2025 \(ID 1123054\)](#) sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade. Tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de junho/2024 a maio/2025, 41,43% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). **Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesa não elevará o percentual do índice oficial não ultrapassando o índice de alerta estipulado pela LRF que é 48,60%, pois o referido auxílio tem caráter meramente indenizatório, não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.**

Desta forma o cálculo aqui é meramente para fins orçamentários e não configurará para índice de folha de pagamento, por se tratar de auxílio.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização do reajuste o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal nos limites** propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização do reajuste, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos no mês de maio e junho, para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extrapolação do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

Luiza Inês de Oliveira Tesch

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Ines de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 25/06/2025 às 14:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1130529** e o código verificador **6A8358FB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	25/06/2025	1130530
2	Demonstrativo da despesa com pessoal - maio	17/06/2025	1123054

Referência: [Processo nº 27-263/2025](#).

Docto ID: 1130529 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMPARATIVO DE VALORES - ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ATUAL

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/OU SUBSÍDIO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS {D= ((B+C)/3)/12}	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO {E = (B+C)/12}	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR {F=B+C+D+E}	G - ENCARGOS PATRONAIS {G=F%} IPRAM 16,20%	*H - AUXILIO SAÚDE	*I - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXILIO VALE FEIRA	K - AUXILIO DESLOCAMENTO	L - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDO COM AUXILIO {L=(F+G+H+I)}	M - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {M=(F+G)}	N - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO {N=(L)*12}	O - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {O=(M)*12}
1	DESLOCAMENTO (ITEM II)	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	96.000,00	0,00
	TOTAL	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	96.000,00	0,00

2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA SOLICITADA

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/OU SUBSÍDIO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS {D= ((B+C)/3)/12}	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO {E = (B+C)/12}	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR {F=B+C+D+E}	G - ENCARGOS PATRONAIS {G=F%} IPRAM 16,20%	*H - AUXILIO SAÚDE	*I - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXILIO VALE FEIRA	K - AUXILIO DESLOCAMENTO	L - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDO COM AUXILIO {L=(F+G+H+I)}	M - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {M=(F+G)}	N - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXILIO {N=(L)*12}	O - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXILIO {O=(M)*12}
1	DESLOCAMENTO (ITEM II)	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12.000,00	0,00	144.000,00	0,00
	TOTAL	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	144.000,00	0,00

(*) Para total da despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês e encargos patronais

(**) Para fins de apuração de índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 SEM AUXÍLIOS FINANCEIRO PARA EFEITO DE CÁLCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL

APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO PARA DOZE MESES	2025	2026	2027
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Apurados no Mês de MAIO/2025		2025		
Total da Receita Corrente Líquida no Mês		13.155.847,72		
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês		4.857.582,61		
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês		36,91%		
Total da Adequação Previdenciária no Mês		0,00		
Percentual Futuro Simulado Atingidos com Adequação no Mês		36,91%		
Total da Receita Corrente Líquida (JUN/2024 a MAI/2025)		129.550.248,95		
Total Despesa com Pessoal (JUN/2024 a MAI/2025)		53.678.029,16		
Percentual Anual da Despesa Total com Pessoal Atualmente		41,43%		
Total Anual da Adequação Previdenciária		0,00		
Percentual Anual Simulado Atingidos com Adequação		41,43%		
Diferença entre o Percentual Atual e Simulado		0,00%		

NOTA 2:
O referido auxílio tem caráter meramente indenizatório, não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária. Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.
Destá forma o cálculo aqui é meramente para fins orçamentários e não configurará para índice de folha de pagamento, por se tratar de auxílio.

COMPARATIVO DA DESPESA ATUAL COM DESPESA SOLICITADA ANUAL			
	DESPESA ATUAL	DESPESA SOLICITADA	DIFERENÇA
COM AUXILIO	96.000,00	144.000,00	48.000,00
SEM AUXILIO	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 COM AUXILIO SAÚDE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO			
NOMENCLATURA	2025	2026	2027
	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO
1 VENCIMENTO BASE	0,00	0,00	0,00
2 GRATIFICAÇÃO	0,00	0,00	0,00
3 TERÇO DE FÉRIAS	0,00	0,00	0,00
4 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00
5 ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
6 AUXÍLIOS	24.000,00	48.000,00	48.000,00
LIMITE MÁXIMO	24.000,00	48.000,00	48.000,00

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF			
	LRF	PROPOSTA	DIFERENÇA
LIMITE DE ALERTA	48,60%	41,43%	-7,17%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	41,43%	-9,87%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	41,43%	-12,57%

NOTA 03: Não se considera percentual da inflação, pois trata-se de auxílio que detém valor fixo, podendo ser alterado somente mediante novo projeto de lei.

Os valores de vencimentos e encargos não sofrerão alteração para os próximos exercícios, pois tratam-se de valores fixados por lei, que só podem ser alterados com novo projeto de lei e impacto orçamentário e financeiro.

IMPORTANTE!	MESES
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2025	6

Espigão do Oeste-RO, 25 de JUNHO de 2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Quadro Comparativo	Identificação/Número de Valores	Data 25/06/2025
ID: 1130530	Processo	Documento
CRC: 662BB44B		
Processo: 27-263/2025		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 25/06/2025 14:05:44	Finalização:	25/06/2025 14:50:55
MD5: B1122B48729FA35815B42567F3FA7346		
SHA256: 581F3D886C109EBF35969DC46CF29337D7FA353A1812338F2DF197F9AB707013		

Súmula/Objeto:

Quadro Comparativo de Valores

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	ESPIGÃO DO OESTE	RO	25/06/2025 14:05:44
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. ALTERAÇÃO	25/06/2025 14:05:44
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 23	25/06/2025	1130529
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	25/06/2025 14:51:04
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1130530 e o CRC 662BB44B.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUN/2024 A MAI/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.761.289,12	4.584.426,45	4.672.926,54	4.998.102,75	4.756.954,62	4.676.015,94	7.412.153,42	4.892.822,56	4.795.589,41	4.950.081,08	5.781.828,48	5.544.431,21	63.826.621,58	0,00			
Pessoal Ativo	6.142.140,24	4.164.946,45	4.252.312,69	4.577.488,90	4.333.091,81	4.250.458,73	6.775.997,54	4.455.643,37	4.355.933,52	4.507.338,59	5.278.087,67	5.092.262,56	58.185.702,07	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.685.196,28	3.724.305,88	3.766.975,42	4.110.818,09	3.878.218,98	3.785.027,56	5.937.881,80	3.961.246,74	3.864.011,01	4.014.554,30	4.748.101,89	4.533.327,43	52.009.665,38	0,00			
Obrigações Patronais	456.943,96	440.640,57	485.337,27	466.670,81	454.872,83	465.431,17	838.115,74	494.396,63	491.922,51	492.784,29	529.985,78	558.935,13	6.176.036,69	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	619.148,88	419.480,00	420.613,85	420.613,85	423.862,81	425.557,21	636.155,88	437.179,19	439.655,89	442.742,49	503.740,81	452.168,65	5.640.919,51	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	542.852,84	368.287,83	369.421,68	369.421,68	372.670,64	374.365,04	559.840,93	383.586,83	386.063,53	386.063,53	448.630,45	398.664,74	4.959.869,72	0,00			
Pensões	76.296,04	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	51.192,17	76.314,95	53.592,36	53.592,36	56.678,96	55.110,36	53.503,91	681.049,79	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	937.061,80	771.329,78	757.029,12	982.665,85	812.096,01	679.053,29	1.165.544,29	751.329,74	680.257,10	695.432,42	1.228.144,42	688.648,60	10.148.592,42	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.550,71	119.573,70	127.991,26	242.264,52	156.322,17	22.072,86	168.527,55	92.218,65	13.664,90	31.602,85	20.252,58	16.023,27	1.039.065,02	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.743,00	8.849,21	1.928,14	87.615,43	10.711,86	11.984,75	15.394,98	1.320,57	2.365,84	0,00	495.641,04	0,00	640.554,82	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	619.148,88	419.480,00	420.613,85	420.613,85	423.862,81	425.557,21	636.155,88	437.179,19	439.655,89	442.742,49	491.618,17	452.168,65	5.628.796,87	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	207.564,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	138.376,00	193.151,70	147.280,00	157.606,10	154.824,66	154.836,00	154.836,00	1.861.978,46	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	77.055,21	85.050,87	68.119,87	93.796,05	82.823,17	81.062,47	152.314,18	73.331,33	66.964,37	66.262,42	65.796,63	65.620,68	978.197,25	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,06	4.855.782,61	53.678.029,16	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	VALOR	% SOBRE RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.616.908,19	15.286.065,40	10.894.841,68	8.621.041,56	11.684.648,31	8.996.791,01	14.938.678,36	10.458.859,62	10.186.612,83	12.365.063,59	9.721.118,68	13.319.791,72	136.090.420,95	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560.000,00	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	144.024,00	146.848,00	296.520,00	160.908,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	1.980.172,00	-			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	9.472.884,19	12.242.041,40	10.750.817,68	8.477.017,56	11.540.624,31	8.849.943,01	12.982.158,36	10.297.951,62	10.022.668,83	12.201.119,59	9.557.174,68	13.155.847,72	129.550.248,95	-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.824.227,32	3.813.096,67	3.915.897,42	4.015.436,90	3.944.858,61	3.996.962,65	6.246.609,13	4.141.492,82	4.115.332,31	4.254.648,66	4.553.684,06	4.855.782,61	53.678.029,16	41,43			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.115.357,46	6.610.702,36	5.805.441,55	4.577.589,48	6.231.937,13	4.778.969,23	7.010.365,51	5.560.893,87	5.412.241,17	6.588.604,58	5.160.874,33	7.104.157,77	69.957.134,43	54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da	4.859.589,59	6.280.167,24	5.515.169,47	4.348.710,01	5.920.340,27	4.540.020,76	6.659.847,24	5.282.849,18	5.141.629,11	6.259.174,35	4.902.830,61	6.748.949,88	66.459.277,71	51,30			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	4.603.821,72	5.949.632,12	5.224.897,39	4.119.830,53	5.608.743,41	4.301.072,30	6.309.328,96	5.004.804,49	4.871.017,05	5.929.744,12	4.644.786,89	6.393.741,99	62.961.420,99	48,60			
% DA DESPESA SOBRE A RCL	61,48	31,15	36,42	47,37	34,18	45,16	48,12	40,22	41,06	34,87	47,65	36,91					

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUN/2024 A MAI/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00				
DTP em 2021 (X) (%)							0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)								
2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

CONTADORA



ID: 1133052 e CRC: B5F80F2B



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	da despesa com pessoal - maio	17/06/2025
ID: 1123054	Processo	Documento
CRC: 65439F21		
Processo: 4-3236/2025		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 17/06/2025 10:45:34	Finalização:	18/06/2025 10:38:17
MD5: 721E060FE69AE5D1ACC4A20ECE40342A		
SHA256: B043CA7EF046160EBF6195B1BDE8235EFAC897209C69AECA733D5DCEB81D4E71		

Súmula/Objeto:

Demonstrativo da despesa com pessoal - maio

INTERESSADOS

SEMED - Secretaria Municipal de Educação	ESPIGÃO DO OESTE	RO	17/06/2025 10:45:34
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA INSTAURAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO	17/06/2025 10:45:34
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 18	17/06/2025	1122845
Estudo 19	20/06/2025	1125192
Estudo 20	23/06/2025	1126715
Estudo 08	23/06/2025	1127027
Estudo 21	24/06/2025	1127253
Estudo 22	25/06/2025	1129658
Estudo 23	25/06/2025	1130529

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

18/06/2025 10:38:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1123054 e o CRC 65439F21.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo	23	26/06/2025
ID: 1131152	Processo	Documento
CRC: B7F84ABB		
Processo: 54-94/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 26/06/2025 09:30:20	Finalização:	26/06/2025 09:30:58
MD5: 102B3818ED7FB087EBB7CAAF2A14F149		
SHA256: 8F95779885569708394FD6B409DD2A70B746091743162DDEAF60B0DA5354195D		

Súmula/Objeto:

ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Nº 23/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/06/2025 09:30:20
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/06/2025 09:30:20
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/06/2025 09:31:09
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1131152 e o CRC B7F84ABB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu, Wilesmar dos Santos Silva, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas do Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº [Estudo 23 de 25/06/2025 \(ID 1130529\)](#), DECLARO, no âmbito do Processo nº. 263/2025, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº: 10 301 0001 3056 0001MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMSAU, FICHA 504, 3.3.90.08.00 -OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30% da Receita Corrente Líquida, elevando em 0,00% o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

(Documento assinado eletronicamente)
Wilesmar dos Santos Silva
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Saúde

(Documento assinado eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Wilesmar dos Santos Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 25/06/2025 às 16:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/06/2025 às 07:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

